



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 945

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 140.203,30 - suplementar às seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

<u>Verbas</u>		
10 3140 00	Despesas Diversas.....	1.000,00
21 3120 02	Material de Consumo.....	1.000,00
21 3140 02	Despesas Diversas.....	2.000,00
23 3111 02	Pessoal Civil.....	1.000,00
31 3111 16	Pessoal Civil.....	1.200,00
33 3111 11	Pessoal Civil.....	5.888,30
51 3111 94	Pessoal Civil.....	50.000,00
51 3120 94	Material de Consumo.....	10.000,00
51 3120 99	Material de Consumo.....	20.000,00
60 3130 61	Serviços de Terceiros.....	780,00
70 3120 72	Material de Consumo.....	1.000,00
81 3111 91	Pessoal Civil.....	6.000,00
91 3111 92	Pessoal Civil.....	11.300,00
93 3111 96	Pessoal Civil.....	2.000,00
94 3130 96	Serviços de Terceiros.....	2.000,00
95 3111 97	Pessoal Civil.....	1.000,00
103 3232 82	Transferências Correntes.....	1.035,00
93 3120 96	Material de Consumo.....	3.000,00
43 3130 93	Serviços de Terceiros.....	<u>20.000,00</u>
S o m a NCr\$.....		140.203,30

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

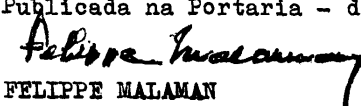
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.969.


DR. LAURO POZZI

~~Prefeito Municipal~~

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.